



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
n.º	243	de 19 93

R. de

PARECER
1084/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 243/93

De autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, o projeto concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para imóveis destinados a uso industrial localizados na Zona Z7-001. Dispõe, ainda, sobre isenção de taxas devidas para a concessão de alvarás.

Trata-se de dispositivo de natureza extrafiscal, visando incentivar atividades capazes de aumentar a oferta de empregos na "Zona Leste" da cidade.

Embora a aplicação do disposto nesta propositura acarrete à Administração Pública redução de receita e o encargo da verificação e fiscalização dos casos que fazem jus à isenção, a proposta se justifica como estímulo a uma melhor distribuição espacial das atividades produtivas, que traria - entre outros - o benefício da menor demanda por serviços de transportes urbanos.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 24/08/93.

Presidente

Relator